

PARECER Nº 688/2012 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 395/10.

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, o presente projeto de lei dispõe sobre a liberação do uso de zona azul, por uma hora, para os táxis, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Em defesa de sua iniciativa, o autor relata que o taxista da cidade de São Paulo encontra uma série de dificuldades para exercer a sua atividade, entre elas a de estacionar nas vias públicas, onde o número de vagas disponíveis é insuficiente, além de trabalhar sem descanso, de forma contínua.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade da proposta de lei, através do Parecer nº 583/11. Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como grafar o valor das multas em reais, tendo em vista a extinção da UFM, além de incluir cláusula prevendo sua atualização, aprovou Substitutivo.

O projeto de lei em pauta procura facilitar o exercício da atividade do taxista, na medida em que ela ocorre basicamente nas vias, de maneira ininterrupta, em condições cada vez mais difíceis de mobilidade. Assim, em função das especificidades do trabalho em questão, a liberação de vagas na Zona Azul, no período estabelecido, possibilitaria ao taxista realizar a sua refeição de maneira mais adequada.

Por outro lado, ainda que se considere o caráter meritório da propositura, a medida poderia implicar o comprometimento da eficiência do sistema de Zona Azul, num contexto em que o número de locais para estacionamento se torna cada vez mais escasso. Há que se ressaltar ainda, os óbices apontados pelo Executivo, que se manifestou pelo seu veto, em razão dos motivos a seguir explicitados:

1-A concessão do uso de Zona Azul, mesmo que pelo período de uma hora, comprometeria a capacidade do sistema rotativo, criado para multiplicar o espaço viário destinado ao estacionamento e para melhorar a fluidez do trânsito, por diminuir o número de veículos que circulam na busca por vagas.

2-Destaca, ainda, como problema adicional, a dificuldade da fiscalização do tempo de permanência dos táxis estacionados na Zona Azul, além do fato de que o projeto feriria o direito dos demais cidadãos, visto que haveria o favorecimento de uma categoria em detrimento das demais.

Face o exposto, em que pesem as preocupações e os nobres propósitos do autor, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrariamente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/05/2012

Carlos Neder – PT

Chico Macena - PT

Dalton Silvano – PV - Abstenção

Juscelino Gadelha – PSB

Paulo Frange - Relator -PTB

Toninho Paiva –PR